



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 167, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2010.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nesse município o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a título de reajuste e, de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o salário mínimo será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º/01/2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2010.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Idalício Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a Lei nº 167, de 19 de maio de 2010, que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, foi transcrita no livro competente e afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 82, § 1º da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2010.

Idalício Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Câmara Municipal de Nossa
Senhora das Dores - SE

Recebi em 29/03/2010

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir
de 1º de janeiro de 2010."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído nesse município o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010,
após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao
Consumidor - INPC, a título de reajuste e, de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$
465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o salário mínimo será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez
reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo
corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois
centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º/01/2010.

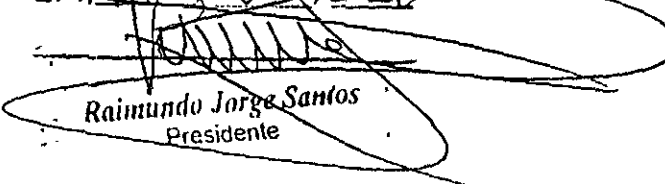
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de março de 2010.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 17/03/2010


Raimundo Jorge Santos
Presidente